O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1522/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de estudo de implantação de um redutor de velocidade, na Rua Irmã Elizabeth Werka próximo ao cruzamento com a Rua Helena Piekarski Pinto, no bairro Fazenda Velha.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que é uma ação importante para promover a segurança dos pedestres e motoristas que trafegam pelo local. Ressalto que, ha alguns meses atrás, o local possuía uma lombada, e que após ser retirada, os veículos trafegam em alta velocidade, ocasionando acidentes graves, como ocorreu no último dia 23 de Novembro, fazendo uma vítima fatal.

Ademais, muitos pedestres estão relatando dificuldades e situações que implicam na segurança, pois o tráfego nesta região é intenso, devido as rotas de acesso aos bairros da região.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de Novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 25/11/2022 as 15:08:29.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=142217&c=KOP180.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 25/11/2022 as 15:08:29.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=142217&c=KOP180.